



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ===

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 340 DE 1º DE MAIO DE 1971.

Dispõe sobre contrato de locação de Serviços e outorgar procuração etc.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Exmº Sr. José Teixeira Duarte, Prefeito Municipal de Jambéiro, a contratar os serviços profissionais dos Drs. José Maria de Paula Leite Sampaio e Wilson Luiz/ de Souza Foz, advogados especializados em promover a cobrança judicial das "diferenças" a que faz jus o Município no tocante à participação prevista no chamado "Excesso de Arrecadação Estadual" (Artigo 20 da Constituição Federal de 1946.).

ARTIGO 2º - Toda e qualquer despesa necessária à propositura da referida ação caberá aos advogados contratados.

ARTIGO 3º - Os honorários devidos àqueles profissionais serão pagos somente após o recebimento, pelo Município, daquelas "diferenças" pleiteadas, honorários esses à razão de 20% (vinte por cento) sobre o "quantum" efetivamente recebido, e exigíveis, integralmente ainda que condenada a este título a Fazenda do Estado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Maio de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de maio de 1971.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário